



Prefeitura Municipal de
**FORMOSO
DO ARAGUAIA**

Tempo novo, compromisso com o povo.

Aviso de
DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

OBJETO

A contratação de empresa especializada em Publicidade Online para a produção e divulgação de textos jornalísticos institucionais e Banners das campanhas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e, veiculação de releases das ações desenvolvidas pela mesma.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.200,00

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

De 24/05/2024 a 29/05/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL



Acesse o portal e
verifique as condições!



Sumário

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
4. DO VALOR ESTIMADO	6
5. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. HABILITAÇÃO	9
8. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL	9
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
10. CONTRATAÇÃO.....	10
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**(Processo Administrativo n.º218/2024)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, e demais normas aplicáveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em publicidade online para a produção e divulgação de textos jornalísticos institucionais e e-banners das campanhas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e, veiculação de Releases das ações desenvolvidas pela mesma

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. Pelo Critério adotado, não é facultado ao fornecedor a participação em apenas um dos itens. Quando houver mais de um item, a proposta deve ser apresentada no valor global, incluindo todos os itens solicitados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A proposta e documentos poderá ser realizado por meio eletrônico ou em meio físico no endereço e limite de horário fixado na tabela abaixo para o tipo de protocolo escolhido pelo licitante, disponível no Portal de Transparência deste Município.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

DIA: 24/05/2024 às 17:30 de 29/05/2024	HORÁRIO: 07:30h até as 17:30 h Horário de Brasília-DF
---	--



Endereço Eletrônico Para Envio Da Propostas e Documentação	dispensalicitacao@formosodoaraguaia.to.gov.br das 07:30h às 17:30h
Endereço físico para envio da propostas e documentação	Departamento de Licitação situado na Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, centro, CEP: 77.470.000 das 07:30h às 11:30h, das 13:30h às 17:30h
LINK DO EDITAL	https://formosodoaraguaia.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/dispensas-inexigibilidades

2.2 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

Da Forma de Entrega:

- a) As planilhas eletrônicas de credenciamento e propostas devem acompanhar a documentação entregue pela proponente.
- b) As Planilhas devem ser entregues por mídia digital (*pendrive*), ou enviada no email dispensalicitacao@formosodoaraguaia.to.gov.br
- c) Em NENHUMA hipótese pode ser alterado:
- O nome do arquivo
 - O tipo do arquivo
- As planilhas devem ser preenchidas apenas nos campos disponíveis (em branco) e conforme instrução da mesma. Qualquer outra alteração tornará o arquivo inválido.
- d) A proponente deve atentar para que nenhum dos campos obrigatórios exigidos, sejam deixados em branco.
- e) As **PLANILHAS MODELO** estarão disponíveis nos mesmos meios que o Edital.

2.1. Para os itens desta dispensa de licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física



e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Formoso do Araguaia-TO, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO O ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONT E	FICHA
Manutenção da secretária	04.12.10.122.0010.2044	33.90.39	1.500.1002	220

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

5. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, sendo que as PROPOSTA DE PREÇO E OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



JURÍDICA E FISCAL deverão ser encaminhados à Administração através do protocolo em endereço eletrônico ou protocolo em endereço físico:

- 5.2. Se a opção do protocolo for por meio eletrônico a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: dispensalicitacao@formosodoaraguaia.to.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail "DISPENSA Nº 018/2024:

Contratação de empresa especializada em publicidade online para a produção e divulgação de textos jornalísticos institucionais e e-banners das campanhas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e, veiculação de Releases das ações desenvolvidas pela mesma.

- 5.3. Se a opção do protocolo for protocolo físico, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia-TO, que fica situado no endereço Hermínio Azevedo Soares, nº 150, centro, CEP: 77.470.000 no horário de expediente da repartição que é das 07:30h às 11:30h, das 13:30h às 17:30h
- 5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 5.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
DISPENSA Nº XXX/202X	
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
CNPJ:	
EMAIL:	

- 5.6. Não havendo expediente no último dia da data designada para protocolo da documentação considerar-se-á o último dia para protocolo a data útil subsequente da data limite designada, tanto para protocolo no endereço eletrônico quanto para o protocolo no endereço físico.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 6.1. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.
- 6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.2.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação
- 6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.7. Se a proposta desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.9. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

- 6.10. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.4. **O licitante deverá enviar junto aos documentos deste tópico o Cadastro de dados do concorrente (CDC) (modelo anexo VI)**

8. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão **CNPJ**;
- 8.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, **documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado **cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI**;
- 8.3. **Cópia da Cédula de Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- 8.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- 8.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Estadual**;
- 8.6. **Certidão Negativa de Débito do Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 8.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- 8.9. Declaração de fatos Impeditivo para contratar com a administração. (*Anexo II*)
- 8.10. Declaração Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais para contratar com a Administração (*Anexo III*)

- 8.11. Declaração de enquadramento de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (*modelo IV*), ou **Certidão Simplificada** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de emissão não superior a 60 dias; Em caso de Micro Empreendedor Individual deverá apresentar Requerimento de Empreendedor Individual (via internet – emissão inferior a 60 dias).
- 8.12. Modelo de Declaração de Cumprimento a Constituição Federal (*Anexo V*).
- 8.13. Certidão de Nada Consta emitida Pelo **Tribunal de Contas da União** – TCU em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> . (conforme lei 12.846/2013, art: 22 e 23)
- 8.14. Extrato de Nada Consta Emitido Pelo **CEIS**, a ser emitida no <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta> no devido CNPJ respectivamente. (conforme lei 12.846/2013, art: 22 e 23).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta dispensa, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão, em caso de emissão por entidade privada o atestado deverá ter firma reconhecida. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF. (*Anexo VII*); dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores,

em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

X

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.12.2. ANEXO II – MODELO – Declaração fatos impeditivos
- 12.12.3. ANEXO III – MODELO – Declaração aceitação dos termos
- 12.12.4. ANEXO IV – MODELO – Declaração ME/EPP/MEI
- 12.12.5. ANEXO V – MODELO – Declaração cumprimento CF/88
- 12.12.6. ANEXO VI – MODELO – Cadastro de dados do concorrente
- 12.12.7. ANEXO VII – MODELO – Atestado de capacidade técnica
- 12.12.8. ANEXO VIII – MINUTE DE CONTRATO

Formoso do Araguaia-TO, 24 de Maio de 2024.

MARCOS SANTOS JORGE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 54/2024

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: GILVAN MILHOMENS SANTOS

TELEFONE: (63) 3357-2443

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em publicidade online para a produção e divulgação de textos jornalísticos institucionais e e-banners das campanhas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e, veiculação de Releases das ações desenvolvidas pela mesma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município deve estabelecer diálogos com os destinatários de sua atividade, sendo o serviço de publicidade a maior ferramenta colocada à disposição da Administração Pública para assegurar informações aos cidadãos, no tempo e linguagem adequados, possibilitando, assim, que estes se munem de ferramentas, para melhor avaliar os programas sociais, e as ações de governo.

2.2 - Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população, logo, justifica-se a contratação de serviços de publicidade no seu amplo aspecto de comunicação institucional e de interação com a população em geral do Município, bem como da sua simplicidade de objeto.

2.3 – Vale ressaltar o entendimento do próprio TCE/TO, tal qual podemos destacar, dentre outras:

- a) A comunicação é entendida no TCE/TO como um dos principais meios de transparência das ações e decisões do órgão e como um instrumento fundamental para estimular a população a exercer o controle social da gestão pública, cujos resultados têm reflexos no fortalecimento da imagem institucional.
- b) O objetivo é propiciar amplo acesso e levar ao conhecimento dos públicos estratégicos as decisões plenárias, as ações de fiscalização e as informações institucionais, utilizando diversificados meios de comunicação, tanto impressos como eletrônicos e digitais.
- c) Dar ampla divulgação à missão e visão de futuro do TCE/TO, de modo a torná-las de domínio público, enfatizando a eficiência, a eficácia, a efetividade e o caráter técnico das atividades de controle externo da

gestão pública, fatores básicos para a obtenção do respeito e reconhecimento da sociedade;

d) Assegurar à Assessoria de Comunicação seu papel estratégico, inserindo-a como voz ativa no

planejamento das ações de curto, médio e longo prazos do TCE/TO;

e) Aprimorar o modelo de comunicação integrada no âmbito do TCE/TO, de modo a possibilitar o desenvolvimento de ações sinérgicas e o uso de linguagens homogêneas;

f) Reforçar a comunicação interna como forma de integração e coesão dos membros e servidores aos objetivos e metas da instituição;

g) Dar respostas imediatas e adequadas às solicitações da imprensa;

2.4 – Por fim, muito embora a administração tenha no seu quadro de servidores, um diretor de comunicação, o mesmo não é capaz de atender a todas as demandas da comunicação, evidenciando assim, uma capacidade operacional insuficiente diante do volume de informações a serem compartilhadas, devido à diversidade de setores e eventos relevantes para a comunidade, o que torna imprescindível a contratação do presente objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Itens	Descrição /Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada em publicidade online para a produção e divulgação de textos jornalísticos institucionais e e-banners das campanhas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde.	Meses	06

4. DA FUNDAMENTAÇÃO.

4.1 - A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c o art. 2º Decreto Municipal nº 024/2022 e no Decreto Municipal nº 012/2024 que assim dispõe, respectivamente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras, no caso de outros serviços e compras;

Art. 2º. Os procedimentos de contratação direta compreendem as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

(...)

II- Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Art.2. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II. Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que o município pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

5. DO VALOR ESTIMADO.

5.1 – O valor total estimado da presente contratação está mensurado em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

4.2 – Fica Prevalecido para o departamento de licitação para fins de aferição do valor real da contratação e prosseguimento do processo, o da cotação realizada pelo departamento de compras.

3. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor habilitado e nomeado como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá possuir capacidade técnica para que possa dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos trabalhos e de tudo dar ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.

3.2. Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato na fiscalização dos serviços previstos neste Projeto, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

3.3. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

3.4. A supervisão da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis), meses, contados da data de sua assinatura, findando-o, em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogável, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

5.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 5.3. manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato;
- 5.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato;
- 5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos da lei;
- 5.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICA, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 5.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário -execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 5.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 5.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo, se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações;
- 6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados;
- 6.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através do responsável pela fiscalização;



6.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação;

6.5. Serão considerados para efeito de pagamento dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo responsável pela fiscalização;

6.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contatos a partir da data da efetiva execução dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, Planilha de medição, Boletim de medição e aceite do responsável pela Fiscalização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação e de acordo disposto no PCA-2024 (Plano Anual de Contratação):

ORGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE	FICHA
Manutenção da secretária	04.12.10.122.0010.2044	33.90.39	1.500.1002	220

Formoso do Araguaia – TO, 16 de fevereiro de 2024.

Gilvan Milhomem Santos
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO 02

MODELO – DECLARAÇÃO FATOS SUPREVENIENTES E IMPEDITIVOS

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação nº 018/2024, do Município de Formoso do Araguaia/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



ANEXO 03

MODELO – DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO DOS TERMOS

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação nº 018/2024, do Município de Formoso do Araguaia/TO que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



ANEXO 04

MODELO – DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME (), Empresa de Pequeno Porte – EPP () ou Microempreendedor Individual – MEI (), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade, xx de _____ de 202x

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF

[Handwritten signature]



ANEXO 05

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



ANEXO 06

CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE

CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL/			
DADOS DE CONTATO PESSOA JURÍDICA			
FONE (1):		FONE (2):	
Email:		WHATSAPP	
DADOS DE CONTATO REPRESENTANTE LEGAL/INDICADO NO PROCESSO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		RG:	
EMAIL:		WHATSAPP	
FONE (1)		FONE (2)	
OUTROS DEPARTAMENTOS			
DEVE-SE INDICAR O SETOR RESPONSÁVEL - (FINANCEIRO, CONTRATOS, ETC)			
SETOR:			
RESPONSÁVEL(EIS):			
EMAIL:		WHATSAPP	
FONE(1):		FONE(2):	

X



ANEXO 07

MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (*razão social da empresa que pretende se cadastrar*), estabelecida na (*endereço completo da empresa que pretende se cadastrar*), CNPJ (*da empresa que pretende se cadastrar*), foi nossa fornecedora de serviços em (*especificar as SUB ÁREAS de atuação detalhando o(s) tipo(s) de Serviço(s)*) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE/CPF

CARGO



ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024/DISPENSA/PM

INSTRUMENTO CONTRATUAL Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA -TO, CNPJ: 11.429.603/0001-20, situado na Avenida Hermínio Azevedo Soares, por seu Gestor em exercício, Sr. GILVAN MILHOMEM DOS SANTOS Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia-TO e de outro lado como **CONTRATADO:** XXXXX (nome fantasia), empresa individual, inscrita no CNPJ n. XXXXXX, com sede na XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos das normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA** _____.

1.1- Descrição do item

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em publicidade online para a produção e divulgação de textos jornalísticos institucionais e e-banners das campanhas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde.	Meses	06		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total pelos produtos é de R\$ ____ (____) .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado conforme entrega dos produtos, de acordo termo de referência, mediante emissão de Nota Fiscal ou contra recibo;

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se conforme dotação seguinte:



ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE	FICHA
Manutenção da Secretaria	04.12.10.122.0010.2044	33.90.39	1.500.1002	220

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura de -----.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato é regido de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021.

6.2. O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Artigo 155 e nas demais situações previstas em seus incisos, todos da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

7.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento de contrato.

8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na nova Lei 14.133/2021.

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b-manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato;

c-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);





e-Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato;

f-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

h-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

i-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos da lei;

j-Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICA, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

l-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

m-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

n-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

o-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



p-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário -execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

r-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

s-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

u-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2 Compete ao CONTRATANTE,

a-Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo, se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

b-Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados;

c-Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através do responsável pela fiscalização;

d-Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação;

e-Serão considerados para efeito de pagamento dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo responsável pela fiscalização;

f-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

a- A fiscalização será exercida pela **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS SERVIÇOS

CONFORME *TERMO DE REFERÊNCIA*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

[Handwritten signature]



12.1 Fica eleito o Foro da comarca de Formoso do Araguaia/TO, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

Formoso do Araguaia/TO, _____ de _____ de 202x.

**Presidente do Fundo Municipal de saúde
Contratante**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____



ANEXO 08

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em publicidade online para a produção e divulgação de textos jornalísticos institucionais e e-banners das campanhas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:

CNPJ

Endereço:

Representante Legal:

Carteira de identidade e CPF:

Nome do banco, agência e número da conta bancária:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	Contratação de empresa especializada em publicidade online para a produção e divulgação de textos jornalísticos institucionais e e-banners das campanhas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde.	08			
TOTAL						

2 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**2.1** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da dispensa.**3 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:****3.1** De acordo com o especificado no Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que o proponente concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente dispensa. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

RG: _____

Carimbo do CNPJ



CPF: _____

15. Obs.:A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.